

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 76/2000

Combate ao alcoolismo

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo, designadamente, que:

1 — Adopte um programa alcoológico nacional de prevenção e combate ao alcoolismo, com reforço dos meios humanos, técnicos e financeiros disponíveis para a informação, o aconselhamento, a formação profissional, o tratamento e reabilitação e a inserção social;

2 — Desenvolva um projecto de informação, a nível nacional, regional e local, com enfoque nas escolas e nas famílias, com o objectivo de alertar a população para os riscos e prejuízos da excessiva ingestão de álcool;

3 — Promova uma campanha nacional de sensibilização para o consumo excessivo de álcool, com mensagens e recursos específicos para grupos alvo como mulheres grávidas, crianças, adolescentes e consumidores excessivos;

4 — Assegure a acessibilidade a serviços de tratamento e reabilitação eficazes, com pessoal especializado, para os cidadãos com problemas/dependência do álcool e para os membros da família;

5 — Equacione a possibilidade de elevar a idade legal de permissão de consumo de bebidas alcoólicas;

6 — Regulamente a rotulagem e o *marketing* dos chamados *alcoholpops* de forma que se tornem facilmente identificáveis como bebidas alcoólicas;

7 — Regulamente a publicidade de bebidas alcoólicas, tendo especialmente em atenção a necessidade de não permitir uma associação à actividade desportiva ou outras especialmente susceptíveis de mobilizar jovens;

8 — Regulamente o funcionamento de bares e cafés perto das escolas;

9 — Publique e divulgue pequenas brochuras de distribuição gratuita, cientificamente fundamentadas, claras e acessíveis à generalidade da população;

10 — Programe ou apoie estudos/pesquisas científicas desenvolvidas ao nível nacional sobre o consumo de álcool e consequências médicas, familiares e sociais;

11 — Apoie as ONG e os movimentos de auto-ajuda que promovam estilos de vida saudáveis, especialmente aqueles que visem a prevenção e a redução dos problemas relacionados com o álcool;

12 — Incremente e apoie os serviços de ajuda, estatais e não estatais, específicos para os problemas ligados ao álcool, para a ajuda às famílias e para ajuda e apoio às crianças.

Aprovada em 2 de Novembro de 2000.

O Presidente da Assembleia da República, *António de Almeida Santos*.

Resolução da Assembleia da República n.º 77/2000

Eleição de cinco representantes para o Conselho de Opinião da RTP

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 21/92, de 14 de Agosto, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Estatuto da Radiotevisão Portuguesa, S. A., designar os seguintes cidadãos para

o Conselho de Opinião da Radiotevisão Portuguesa, S. A.:

José Manuel Consiglieri Pedroso;
Amândio Anes de Azevedo;
António Pedro de Vasconcelos;
Fernando Pereira Marques;
José Fonseca e Costa.

Aprovada em 2 de Novembro de 2000.

O Presidente da Assembleia da República, *António de Almeida Santos*.

Resolução da Assembleia da República n.º 78/2000

Eleição de um membro para a Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos (CADA)

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição e da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto, alterada pelas Leis n.º 8/95, de 29 de Março, e n.º 94/99, de 16 de Julho, designar os seguintes deputados como membros da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos (CADA):

Oswaldo Alberto Rosário Sarmiento e Castro, proposto pelo Partido Socialista (membro efectivo);
Pedro Ricardo Cavaco Castanheira Jorge, proposto pelo Partido Socialista (membro suplente);
Eugénio Fernando de Sá Cerqueira Marinho, proposto pelo Partido Social-Democrata (membro suplente).

Aprovada em 2 de Novembro de 2000.

O Presidente da Assembleia da República, *António de Almeida Santos*.

Resolução da Assembleia da República n.º 79/2000

Conta Geral do Estado do Ano de 1997

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, aprovar a Conta Geral do Estado do Ano de 1997.

Aprovada em 3 de Novembro de 2000.

O Presidente da Assembleia da República, *António de Almeida Santos*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 217/2000

Por ordem superior se torna público que, por nota de 14 de Dezembro de 1998, o Secretário-Geral das Nações Unidas, na sua qualidade de depositário da Convenção sobre as Relações Consulares, concluída em Viena em 24 de Abril de 1963, comunicou ter o Qatar formulado as seguintes reservas, em 4 de Novembro de 1998: